



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CAMPUS PICUÍ**

**EDITAL 1/2026 - DPG/PRPIPG/REITORIA/IFPB, de 10 de março de 2026.**  
**relacionado ao EDITAL 40/2026 - COMPEC/REITORIA/IFPB, de 23 de março de 2026,**  
**retificado pelo EDITAL 56/2026 - COMPEC/REITORIA/IFPB, de 10 de abril de 2026 e**  
**EDITAL 58/2026 - COMPEC/REITORIA/IFPB, de 13 de abril de 2026.**

## **1. ABERTURA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e do Campus Picuí, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, por meio deste Edital, que no período estabelecido no Cronograma, **item 13**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso no curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica**, ofertado pelo Campus Picuí, na modalidade educação a distância, autorizado pela Resolução nº AR 55, de 23 de dezembro de 2024, no nível lato sensu, para preenchimento de vagas nos polos de educação a distância da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e do IFPB, escolhido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e efetivação da matrícula, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir. Referente ao Processo nº 23167.001803.2025-41.

### **1.1. DA VALIDADE**

O resultado do Processo Seletivo para Ingresso no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica, previsto neste edital, é válido por seis meses, para o preenchimento das vagas ofertadas nos polos de educação a distância listados no quadro do item 1.2.5, prorrogável por igual período.

**1.1.1** O processo seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Comissão Permanente de Concursos Públicos (COMPEC) do IFPB.

### **1.2. DO CURSO, DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO**

**1.2.1** O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica, é ofertado e executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB Campus Picuí, com o apoio do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB da CAPES.

**1.2.2** O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica tem carga horária de 360 horas, com duração de 18 meses.

**1.2.3** O público-alvo é constituído por graduados, especialmente bacharéis e tecnólogos que atuam ou pretendem atuar na educação profissional, com destaque para o magistério nos cursos técnicos de nível médio das redes de educação profissional e tecnológica.

**1.2.4** Serão oferecidas 240 (duzentas e quarenta) vagas, sendo 150 (cento e cinquenta) destinadas para ampla concorrência, 48 (quarenta e oito) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, em observância a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e à Resolução nº 160/2017 – CONSUPER/IFPB; 26 (vinte e seis) para servidores do IFPB, em observância ao Art. 1º da RESOLUÇÃO 23/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, e 16 (dezesseis) vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme a legislação vigente.

**1.2.5** A distribuição das vagas, por polo, está especificada no quadro a seguir:

**QUADRO 1 - Distribuição das vagas**

Curso	Polo de Educação a Distância	Ampla Concorrência	Cotas			TOTAL DE VAGAS
			*PcD	Candidatos autodeclarados (pretos, pardos ou indígenas)	Servidores do IFPB	
<b>Pós-Graduação Lato Sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica</b>	Polo UAB Alagoa Grande	19	2	6	3	30
	Polo UAB Araruna	15	2	5	3	25
	Polo UAB Duas Estradas	15	2	5	3	25
	Polo UAB Itaporanga	19	2	6	3	30
	Polo UAB João Pessoa Torre	26	2	8	4	40
	Polo UAB Mari	15	2	5	3	25
	Polo Picuí	26	2	8	4	40
	Polo UAB Taperoá	15	2	5	3	25
<b>TOTAL</b>						<b>240</b>

\*PcD: Pessoa com Deficiência.

**1.2.6** O presente processo seletivo é destinado exclusivamente àqueles (as) que tenham integralizado em 100% a Carga Horária do curso de nível superior de graduação, e que, no ato da matrícula, apresente o diploma, ou documento equivalente, atendendo às demandas relacionadas no quadro de vagas do item 1.2.5.

**1.2.7** Os(as) discentes matriculados(as) nos cursos na modalidade educação a distância devem cumprir as atividades presenciais estabelecidas no Projeto Pedagógico de Curso e definidas pela coordenação do curso, no polo de educação a distância no qual está matriculado(a).

**1.2.8** É obrigatória a frequência em, no mínimo, 75% das atividades presenciais e aprovação com, no mínimo, 70% da nota máxima da disciplina, para obter a aprovação por disciplina do curso.

**1.2.9** As atividades presenciais obrigatórias dos cursos na modalidade educação a distância acontecem, comumente, nas sextas-feiras e/ou sábados.

**1.2.10** O Trabalho de Conclusão de Curso é atividade obrigatória para integralização e conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em Docência na Educação Profissional e Tecnológica.

**1.2.11** A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso deve acontecer, **OBRIGATORIAMENTE, PRESENCIALMENTE** no

polo de educação a distância ou Campus do IFPB ao qual o estudante está vinculado.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** O período de inscrição está definido no Item 13 do Cronograma.

**2.2** Para proceder a sua inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

**2.2.1** Atender a todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

**2.2.2** Preencher, eletronicamente, todos os itens do formulário de inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br/>, e anexar a documentação descrita no item 5.

**2.3** Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada via postal, fax e ou correio eletrônico.

**2.4** NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

**2.5** Não será efetivada a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) sem o visto de permanência na condição de estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), na condição de residência permanente, salvo os(as) que estão beneficiados(as) por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

**2.6** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas um polo de educação a distância.

**2.7** As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis, ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

**2.8** O(A) candidato(a) é o(a) ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

**2.9** A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.

**2.10** Os(as) candidatos(as) que pretendem optar pelas cotas para PcD devem observar o disposto no item 3.

**2.11** Os(as) candidatos(as) que pretendem optar pelas cotas para autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas devem observar o disposto no item 4.

**2.12** Os(as) candidatos(as) que pretendem optar por concorrer às vagas reservadas a servidores(as) do IFPB devem fazê-lo no formulário de inscrição e anexar declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do(a) servidor(a), quando Técnico(a)-Administrativo(a), ou pela Unidade/Setor/Coordenação de lotação, quando docente, para comprovar que a área de concentração de estudos do projeto de pesquisa, a ser desenvolvido no programa de pós-graduação consta no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFPB e estar alinhada às competências relativas à unidade de exercício ou de lotação do(a) servidor(a), à sua carreira ou cargo efetivo, ao seu cargo em comissão ou à função de confiança.

**2.13** O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica.

**2.14** A comissão organizadora constituída gerenciará este processo seletivo e repassará as informações constantes no edital, conforme etapas descritas no Cronograma, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e ao Campus Picuí.

**2.15** Será disponibilizada a lista de candidatos(as) cujas inscrições forem submetidas, conforme Item 13 Cronograma, será divulgado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/>

**2.16** Serão indeferidas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

**2.17** O(a) candidato(a) que não adicionar a documentação mencionada no item 5 terá sua inscrição indeferida.

**2.18** A utilização de documento falso na inscrição implicará exclusão do(a) candidato(a) bem como aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).

**2.19** Caso haja a submissão de duas ou mais inscrições vinculadas a uma mesma pessoa, ou a um mesmo número de CPF, será aceita somente a última inscrição enviada como a inscrição válida para o processo seletivo.

## **3. DA COTA PARA O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Em cumprimento ao Decreto Federal nº 9.508/2018, à Resolução 160/2017 do Conselho Superior do IFPB e à

Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União, serão disponibilizados, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada curso para Pessoas com Deficiência (PcD).

**3.2** Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet.

**3.3** Os(As) candidatos(as) deverão entregar, APENAS NO ATO DE PRÉ-MATRÍCULA, juntamente com a documentação básica mencionada no item 11.3, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:

a) Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União.

**3.4** A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) é condição básica para a efetivação da matrícula. Será indeferida a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, ou, em apresentando, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

**3.5** As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão às vagas de Ampla Concorrência disponíveis para o mesmo curso/polo.

**3.6** Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência e concorrerão, apenas, às vagas de ampla concorrência.

#### **4. DAS COTAS PARA CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS**

**4.1** Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de Heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; na Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; no Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; no Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI; no contido no processo nº 23381.003375.2022-11 do IFPB, na REFERENDUM 29/2025 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de agosto de 2025; e no art. 5º da Resolução 160/2017 do Conselho Superior do IFPB que destina 20% (vinte por cento) do total das vagas deste edital, para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

**4.2** Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) que se autodeclarar preto(a), pardo(a) ou indígena deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita exclusivamente pelo sistema de concursos (<https://concursos.ifpb.edu.br/>), adicionando a autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo II.

**4.3** Os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, aprovados(as) nas vagas reservadas, serão convocados(as), conforme cronograma, em edital específico, para se apresentarem, de forma virtual, à Comissão Local de Heteroidentificação, conforme determina a Resolução AR N° 29/2025 do Conselho Superior do IFPB.

**4.4** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas reservadas aos(às) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

**4.5** Todos(as) os(as) candidatos(as) às vagas reservadas que se autodeclararam negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas no ato da inscrição, caso aprovados(as) e convocados(as) a realizar a pré matrícula, deverão ser avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a). O procedimento de verificação do(a) candidato(a), ocorrerá através de edital de convocação do Campus Picuí.

**4.6** Candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas optantes por cotas raciais deverão anexar a documentação de comprovação do pertencimento étnico, no ATO DA PRÉ-MATRÍCULA, através da apresentação da declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). A documentação será analisada pela Comissão Local de Heteroidentificação do IFPB,

a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**4.7** Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos/as e pardos/as) optantes por cotas raciais, no MOMENTO DA PRÉ-MATRÍCULA, deverão obrigatoriamente participar do procedimento de Heteroidentificação, conforme cronograma de atendimento que será divulgado em Edital de Convocação para as Avaliações da Comissão de Heteroidentificação Racial do Campus Picuí.

**4.8** O(A) candidato(a) é o(a) responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação que informará o dia, horário e local de comparecimento para o procedimento de Avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

**4.9** O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos, deverá comparecer acompanhado(a) do responsável legal no local de realização da aferição da autodeclaração.

**4.10** A veracidade das informações e da documentação em todo o processo, tanto de seleção como o de pré-matrícula, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este(a) por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

**4.11** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) no ato de inscrição será de 5 (cinco) anos.

**4.12** IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

**4.13** Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência, de acordo com as condições de classificação previstas neste edital.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1** O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, no período descrito no Cronograma, item 13, pelo Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://concursos.ifpb.edu.br/submeter>:

a) Histórico Escolar contendo o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) devidamente autenticado pela instituição de ensino que o emitiu e que conste nome completo e número de algum documento de identificação. (Anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 1MB).

b) Documento de Identificação Oficial com Fotografia. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e verso do documento. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos; (Anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 1MB).

c) CPF(Cadastro de Pessoa Física). Facultativo o envio se constar o número em documento de identificação oficial. (Anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 1MB).

d) Quando optar pela cota destinada a servidores do IFPB, anexar declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do(a) servidor(a), quando Técnico(a)- Administrativo(a), ou pela Unidade/Setor/Coordenação de lotação, quando docente, para comprovar que a área de concentração de estudos do projeto de pesquisa, a ser desenvolvido no programa de pós-graduação consta no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFPB e estar alinhada às competências relativas à unidade de exercício ou de lotação do(a) servidor(a), à sua carreira ou cargo efetivo, ao seu cargo em comissão ou à função de confiança. (Anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 1MB)

**5.2** A classificação dos(as) candidatos(as) será feita mediante a análise do Coeficiente de Rendimento Escolar(CRE).

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** Os(As) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em

Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica devem anexar a documentação elencada no item 5.1.

**6.2** A classificação dos(as) candidatos(as) às vagas é feita mediante a aplicação dos seguintes critérios:

a) maior nota do CRE do curso superior submetido para esta seleção.

**6.3** Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando os fatores na ordem que seguem:

a) idade mais elevada para os candidatos com 60 anos ou mais, conforme estabelece o Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior idade, inferior a 60 (sessenta) anos, obedecendo à ordem decrescente.

**6.4** Os(as) candidatos(as) classificados(as) no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.

**6.5** Na hipótese de deferimento de matrícula de qualquer candidato(a) convocado(a) pelo sistema de cotas, o mesmo terá sua classificação nas listas de convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) nas vagas da ampla concorrência desconsiderada.

**6.6** Na hipótese de indeferimento de matrícula de qualquer candidato(a) convocado(a) pelo sistema de cotas, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas de ampla concorrência, abrindo vaga na cota correspondente para o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

**6.7** Sendo convocado(a) para as vagas de ampla concorrência nas chamadas subsequentes se for o caso, o(a) candidato(a) a que se refere o item 6.6 deverá realizar a pré-matrícula no prazo estipulado pelo edital de convocação correspondente anexando toda a documentação exigida para a modalidade em questão.

**6.8** O(a) candidato(a) convocado(a) simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas de ampla concorrência em uma mesma chamada, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no sistema de cotas. Na hipótese do indeferimento na vaga da ação afirmativa na qual concorre, poderá ter matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica e esteja classificado(a) dentro do limite de vagas existentes em sua chamada/convocação, abrindo a vaga na cota correspondente ao(à) próximo(a) classificado(a).

**6.9** Caso o(a) candidato(a) convocado(a) simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada opte por enviar apenas a documentação básica comum para todos(as) os(as) candidatos(as) (ampla concorrência e cotas) estará automaticamente abdicando de sua concorrência na cota para qual foi contemplado(a). Assim, terá sua manifestação de interesse considerada apenas para a ampla concorrência, podendo ou não obter confirmação de matrícula, desde que seja deferida sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada, dessa forma abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo(a) classificado(a).

**6.10** O(a) candidato(a) do sistema de cotas convocado(a) primeiramente na listagem de vagas de ampla concorrência, caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua convocação na lista dos(as) candidatos(as) na cota desconsiderada.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS**

**7.1** As vagas para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica, disponibilizadas aos(as) servidores(as) do IFPB, às Pessoas com Deficiência (PcD) ou aos(às) Autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que não forem preenchidas serão remanejadas à Ampla Concorrência num mesmo polo de educação a distância.

**7.2** As vagas para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica, oferecidas por polo, que não forem preenchidas, após exauridas as chamadas de ampla concorrência e cotas, serão remanejadas para o polo com a maior quantidade de candidatos em lista de espera.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1** A data para divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo está definida no Item 13 do Cronograma.

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**9.1** O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso(s) quanto a relação de inscritos e resultado preliminar, deverá

fazê-lo por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br/> conforme estabelecido no Item 13 do Cronograma.

**9.2** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

**9.3** Havendo, eventual alteração em razão de decisões da Comissão organizadora, em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**9.4** Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o subitem anterior.

**9.5** Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no Item 13 do Cronograma do presente edital.

**9.6** A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **10. DO RESULTADO FINAL**

**10.1** Para fins de publicação do resultado final do processo seletivo, consideram-se:

– Aprovado: os candidatos aptos que estiverem classificados dentro do número de vagas oferecidas em cada Polo;

– Habilitado: os candidatos aptos que estiverem classificados fora do número de vagas oferecidas em cada Polo;

**10.2** A divulgação do resultado final do Processo Seletivo está definido conforme Item 13 do Cronograma.

## **11. DAS MATRÍCULAS**

**11.1** As matrículas dos(as) candidatos(as) serão feitas a partir das listas de classificados(as) publicadas no <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/>

**11.2** A entrega dos documentos para efetuar a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá através do envio por meio de formulário eletrônico, em data a ser divulgada em edital específico para sua realização.

**11.3** Durante o período de pré-matrícula, deverão ser apresentadas cópias legíveis dos seguintes documentos:

**11.3.1** Certidão de nascimento ou casamento;

**11.3.2** Documento de Identificação Oficial com Fotografia;

**11.3.3** Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**11.3.4** Certidão de Quitação Eleitoral – para candidatos(as) maiores de 18 anos de idade;

**11.3.5** Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou de dispensa de incorporação (sexo masculino e maior de 18 anos);

**11.3.6** Comprovante de residência;

**11.3.7** Cópia do diploma ou do certificado de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC ou outro órgão competente e no caso de estrangeiro validado.

**11.3.8** Histórico Acadêmico ou documento equivalente contendo o CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar) do Curso Superior concluído.

**11.3.9** Cópia do passaporte (para estrangeiro) com visto VITEM IV ou CRNM (documento físico de identificação de estrangeiros registrados no Brasil) para estrangeiro residente no Brasil.

**11.3.10** Para os(as) candidatos(as) que optaram pela cota de Pessoa com deficiência, apresentar Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União.

**11.3.11** Quando selecionado(a) pela cota destinada a servidores(as) do IFPB, declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do(a) servidor(a), quando Técnico(a)-Administrativo(a), ou pela Unidade/Setor/Coordenação de lotação, quando docente, para comprovar que a área de concentração de estudos do projeto de pesquisa, a ser desenvolvido no programa de pós-graduação consta no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFPB e estar alinhada às competências relativas à unidade de exercício ou de lotação do(a) servidor(a), à sua carreira ou cargo efetivo, ao seu cargo em comissão ou à função de confiança.

**11.3.12** Quando selecionado(a) pela cota destinada a pretos, pardos ou indígena, o candidato deverá anexar o termo de autodeclaração étnico-racial (ANEXO II).

**11.3.13** Para substituir a necessidade de autenticação das cópias dos documentos listados no item 11.3, o(a) candidato(a) deverá preencher e anexar no formulário online de matrícula a “Declaração de Responsabilidade pela Autenticidade dos Documentos” a ser disponibilizada no edital de convocação de matrícula.

**11.4** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para realização da pré-matrícula devem ler atentamente o edital de convocação, a ser divulgado pelo Campus Picuí, após a divulgação do resultado final do presente processo seletivo.

**11.5** O(A) candidato(a) com deficiência, ou seu(sua) procurador(a) legalmente constituído(a), deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos citados no item 11.3, a documentação constante no item 3.

**11.6** O(A) candidato(a) que não efetivar sua pré-matrícula, na data e nos termos estabelecidos no edital de convocação, a ser publicado no Portal do Estudante e no site oficial do IFPB, perderá o direito à vaga, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a), respeitando-se a ordem de classificação.

**11.7** O IFPB explicitará, via edital, os procedimentos de chamadas para preenchimento das vagas não preenchidas, por meio de lista de espera.

**11.8** As vagas eventualmente não ocupadas ao fim do primeiro edital de pré-matrícula serão preenchidas mediante chamadas posteriores, conforme as disposições contidas em edital a ser veiculado pelo IFPB no site da instituição, <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/>.

## **12. DO INÍCIO DAS AULAS**

**12.1** O início das aulas das aulas está previsto para o mês de maio de 2026.

## **13. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	10/03/2026
Impugnação do Edital (Item 14.2)	11/03/2026 a 13/03/2026
Inscrições	17/03/2026 a 14/04/2026
Relação preliminar de candidatos inscritos	15/04/2026
Interposição de Recursos contra a relação de candidatos inscritos (exclusivamente pelo sistema de concurso)	14/04/2026 a 16/04/2026
Relação final de candidatos inscritos, após resultado dos recursos, de Candidatos Inscritos	17/04/2026
Resultado preliminar	21/04/2026
Interposição de recursos do resultado preliminar (exclusivamente pelo sistema de concurso)	22/04/2026 a 26/04/2026
Resultado da Interposição de Recursos	28/04/2026
Resultado Final	29/04/2026
Edital de Matrícula	A partir de 30/04/2026

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à

indenização ou reclamação de qualquer natureza

**14.2** Para fins de impugnação deste edital, os interessados devem requerer à Comissão Permanente de Concursos Públicos – COMPEC, por meio de formulário <https://forms.gle/XrLshpQp25T2eTGC8> (clique ou copie e cole no browser/navegador de sua preferência) com o preenchimento dos seguintes campos: Nome completo, conta de e-mail, CPF, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, no período constante no Item 13 do Cronograma.

**14.3** A impugnação do edital será apreciada e decidida pela Comissão Permanente de Concursos Públicos – COMPEC em conjunto com a Direção de Desenvolvimento do Ensino – DDE-PC do Campus Picuí, a qual responderá até o término do prazo específico, consoante o Item 13 do Cronograma.

**14.4** Da decisão sobre a impugnação do edital não cabe recurso administrativo.

**14.5** Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado(a), perder o direito à vaga.

**14.6** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula no Item 11 e os respectivos horários de atendimento do campus Picuí.

**14.7** É responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento, por meio do Portal do IFPB, nos <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/>, e de eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo deste Edital.

**14.8** Informações sobre o Processo Seletivo podem ser solicitadas através do e-mail: [de.picui@ifpb.edu.br](mailto:de.picui@ifpb.edu.br).

**14.9** A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas estabelecidas e constantes neste edital.

**14.10** A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica o conhecimento e a concordância expressa que para concluir o curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica** é obrigatória a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso que deverá ser defendido em banca de avaliação presencial no polo ou Campus do IFPB de vínculo do(a) aluno(a); bem como o discente deverá participar dos encontros presenciais previstos ao longo do curso.

**14.11** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica**.

João Pessoa, PB, 10 de março de 2026

(assinado eletronicamente)

**SILVANA LUCIENE DO NASCIMENTO CUNHA COSTA**

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

(assinado eletronicamente)

**ANA MARIA ZULEMA PINTO CABRAL DA NÓBREGA**

Diretora de Pós-Graduação/PRPIPG/RE

(assinado eletronicamente)

**JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO**

Diretora Geral do Campus Picuí



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO I**

**ENDEREÇO E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS POLOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL E DO CAMPUS PICUÍ**

**Alagoa Grande**

Horário: Segunda a sexta - manhã (8h às 11h)

Rua Francisco Carlos da Silva, Conjunto CEHAP I, CAIC - Alagoa Grande - PB Telefones: (83) 3273-1299/(83) 99908-0076 - Email: [polouabalagoagrande@gmail.com](mailto:polouabalagoagrande@gmail.com)

**Araruna**

Horário: Segunda a sexta - manhã (8h às 11h)

Rua Fausto Herminio de Araújo, s/n - Centro - Araruna - PB

Telefones: (83) (83)33731118 (83)99869-9307 Email: [polo.ararunapb@gmail.com](mailto:polo.ararunapb@gmail.com)

**Duas Estradas**

Horário: Segunda a sexta - manhã (8h às 11h)

Rua Presidente Médici, 154 – Centro - Duas Estradas - PB

Telefones: (83) (83)99154-6062 - Email: [gal.duasestradas@gmail.com](mailto:gal.duasestradas@gmail.com)

**Itaporanga**

Horário: Segunda a sexta - manhã (8h às 11h)

Avenida Padre Lourenço, 328 - Centro - Itaporanga - PB

Telefones: (83)99974-0828 Email: [polo.itaporanga@gmail.com](mailto:polo.itaporanga@gmail.com)

**João Pessoa - Torre**

Horário: Segunda a sexta - manhã (8h às 11h) Av. Ministro José Américo de Almeida, 2727, Expedicionários - João Pessoa - PB Email: [uabjoapessoa@educa.joaopessoa.pb.gov.br](mailto:uabjoapessoa@educa.joaopessoa.pb.gov.br)

**Mari**

Horário: Segunda a sexta - tarde (14h às 17h)

Rua Tereza Sales, Nº S/N, José Américo - Mari-PB

Telefones: (83) 3287-2503/(83) 99886-0073 - E-mail: [uabmari@hotmail.com](mailto:uabmari@hotmail.com)

**Taperoá**

Horário: Segunda a sexta - manhã (8h às 11h)

Rua Coronel Dorgival Vilar Filho, Nº 287, Alto da Conceição - Taperoá, PB Telefones: (83) 3463- 2264 (Orelhão) / (83) 98712-7735/(83) 99971-8143 - E-mail: [uabtaperoa@gmail.com](mailto:uabtaperoa@gmail.com)

**IFPB – Campus Pícuí (Campus ofertante)**

Horário: 08 h às 11 h e 14 h às 17 h

Acesso à Rodovia 151, SN, Bairro Cenecista, Picuí/PB

Telefone: (83) 3248 5400 - E-mail: [cpg.cb@ifpb.edu.br](mailto:cpg.cb@ifpb.edu.br) ou [cca.Picuí@ifpb.edu.br](mailto:cca.Picuí@ifpb.edu.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO II**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identidade \_\_\_\_\_, para o fim específico de atender à  
documentação exigida pela Resolução AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB e aderir ao Edital do  
Processo Seletivo do Programa de Pós Graduação Lato Sensu em Docência na Educação Profissional e Tecnológica,  
nível de Especialização, me autodeclaro:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal<sup>[1]</sup> e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

<sup>[1]</sup>-1 O Decreto-ei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.